

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 750/2003 de 20/10/03

Acresce dispositivo na Lei n. 689/2002, de 28 de outubro de 2002, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal de 1988, a Lei n. 689/2002, de 28 de outubro de 2002, passa a vigorar acrescida do artigo 16-A, com a seguinte redação:

Art. 16-A. Ficam autorizadas as alterações na legislação tributária municipal p ara efeito da a plicação d a L ei C omplementar F ederal n . 1 16, d e 3 1 de julho de 2003. (AC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 20 de outubro de 2003.

RUDI ALOÍSIO RASCH PREFEITO MUNICIPAL

